

Projeto de Lei nº 943/2019

de 14 de junho de 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0008.2.16 **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO QUOTA/ SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Programa 12.361.0009.2.018 **MANUTENÇÃO ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR – PNAE**.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 14 de junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 943/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2019, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na programação 12.361.0008.2.016 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 80.473,40 (oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 12.361.0009.2.018 – **MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR – PNAE**, no valor de R\$ 33.467,80 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de receita de transferência mensal do FNDE, para o Programa Quota/Salário Educação e PNAE – Alimentação Escolar que tem se comportado de forma superavitária, conforme demonstrado abaixo:

MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Receita Prevista	Receita arrecadada no período						Média Arrecadada	Previsão de Arrec. 12/2019	Excesso Esperado
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
173.084,16	25.153,48	24.843,31	18.797,27	17.515,36	18.318,24	22.151,12	21.129,80	253.557,16	80.473,40
MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE									
Receita Prevista	Receita arrecadada no período						Média Arrecadada	Previsão de Arrec. 12/2019	Excesso Esperado
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
90.667,20		11.285,00	11.285,00	11.285,00	11.285,00	11.285,00	11.285,00	124.135,00	33.467,80

Mirante da Serra – RO, 14 de junho de 2019.

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI nº 943/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.016 DO PROGRAMA - 008				
Denominação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Gerente	Nome:	Luciene Alves Coelho		
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.	130.821.324-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Atender a clientela estudantil com transporte escolar de qualidade e acessibilidade, contribuindo para que os mesmos não fiquem a mercê na estrada, nem percam aulas ficando assim prejudicados no ano letivo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	798.270,35	Tipo	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0008.2.016.				
Horizonte Temporal:	() Temporário		(x) Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até / /
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Transporte de Alunos			Alunos Transportados	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
1842	1897	1954	2012	
FINANCEIRAS(\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	157.319,41	303.820,80	168.780,93	168.349,61
TOTAL	157.319,41	303.820,40	168.780,93	168.349,61
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	157.319,41	303.820,40	168.780,93	168.349,61
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	157.319,41	303.820,40	168.780,93	168.349,61
Capital	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	157.319,41	303.820,40	168.780,93	168.349,61
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 14 de junho de 2019			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI nº 943/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.018 DO PROGRAMA - 009				
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	Nome:	Luciene Alves Coelho		
	Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tem como objetivo proporcionar alimentação saudável e nutritiva e contribuir com hábitos alimentares saudáveis e equilibrados, dando condições de melhor aprendizagem e manutenção de sua saúde e nutrição com alimentos regionais.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	527.505,35	Tipo	AÇÃO 1	PROGRAMA 2
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0009.2.018				
Horizonte Temporal:	() Temporário (x) Contínuo			
Duração:	de 01 de janeiro de 2018		até ____ / ____ / ____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Compras de alimentos para compor a merenda escolar.			Aluno Atendido	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
1352	1487	1871	1723	
FINANCEIRAS(\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	136.089,10	124.135,00	135.440,89	131.840,36
	-	-	-	-
Total	136.089,10	124.135,00	135.440,89	131.840,36
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	136.089,10	124.135,00	135.440,89	131.840,36
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	136.089,10	124.135,00	135.440,89	131.840,36
	Capital	Capital	Capital	Capital
Próprio	-	-	-	-
Total	136.089,10	124.135,00	135.440,89	131.840,36
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 14 de junho de 2019			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 624

Em, 14 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 943 de 14 de junho de 2019, que trata sobre o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na programação 12.361.0008.2.016 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 80.473,40 (oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 12.361.0009.2.018 – **MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR – PNAE**, no valor de R\$ 33.467,80 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização do excesso de arrecadação dos referidos programas, dentro do exercício financeiro vigente, proporcionando um melhor atendimento aos alunos com transporte escolar de qualidade, com o devido conforto, segurança e comodidade, bem como a aquisição de merenda escolar.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que o poder executivo possa oferecer um atendimento melhor aos alunos com transporte escolar de qualidade, bem como merenda escolar. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis, cuja aprovação solicitamos que seja em caráter de urgência urgentíssima.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2019

Em, 14 de junho de 2019

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 943 de 14 de junho de 2019, **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências”**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A aprovação deste projeto é de suma importância para que esse poder executivo possa oferecer um atendimento melhor aos alunos com transporte escolar de qualidade, com o devido conforto, segurança e comodidade, bem como a aquisição de merenda escolar.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL